SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2687

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal de Jaraguá/GO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no inciso II, do § 2º, do art. 141 do Regimento Interno, APROVOU na 1ª Sessão Ordinária do Mês de Outubro de 2021, e a **MESA DIRETORA** PROMULGA, o seguinte,

D E C R E TO L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Gestão da Prefeitura do Município de Jaraguá/GO, relativas ao período de janeiro a dezembro de 2013, que teve como Prefeito, o Sr. Ival Danilo Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.486.801-97.
Art. 2º - Fica reformado, em razão da aprovação por mais de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, a decisão proferida no Acórdão nº 2607/2018 – Tribunal Pleno (Processo nº 2993/2014 – Fase 2), exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que na ocasião manifestou pela rejeição das Contas de Gestão do exercício financeiro de 2013.
Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação das Contas de Gestão relativas ao período de janeiro a dezembro de 2013 do Poder Executivo, que foi devidamente debatido, votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR DA VIZZADO
Presidente

MARCOS SANTOS MACEDO
1º Secretário

ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:DF161B76

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal de Jaraguá/GO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no inciso II, do § 2º, do art. 141 do Regimento Interno, APROVOU na 1ª Sessão Ordinária do Mês de Outubro de 2021, e a **MESA DIRETORA** PROMULGA, o seguinte,

D E C R E TO L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Gestão da Prefeitura do Município de Jaraguá/GO, relativas ao período de janeiro a dezembro de 2014, que teve como Prefeito, o Sr. Ival Danilo Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.486.801-97.
Art. 2º - Fica reformado, em razão da aprovação por mais de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, a decisão proferida no Acórdão nº 584/2017 – Plenário (Processo nº 4248/2015 – Fase 3), exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que na ocasião manifestou pela rejeição das Contas de Gestão do exercício financeiro de 2014.
Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação das Contas de Gestão relativas ao período de janeiro a dezembro de 2014 do Poder Executivo, que foi devidamente debatido, votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR DA VIZZADO
Presidente

MARCOS SANTOS MACEDO
1º Secretário

ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:3D65BF9E

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal de Jaraguá/GO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2015."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no inciso II, do § 2º, do art. 141 do Regimento Interno, APROVOU na 1ª Sessão Ordinária do Mês de Outubro de 2021, e a **MESA DIRETORA** PROMULGA, o seguinte,

D E C R E TO L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Gestão da Prefeitura do Município de Jaraguá/GO, relativas ao período de janeiro a dezembro de 2015, que teve como Prefeito, o Sr. Ival Danilo Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.486.801-97.
Art. 2º - Fica reformado, em razão da aprovação por mais de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, a decisão proferida no Acórdão nº 7949/2017 – Tribunal Pleno (Processo nº 1589/2016 – Fase 2), exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que na ocasião manifestou pela rejeição das Contas de Gestão do exercício financeiro de 2015.
Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação das Contas de Gestão relativas ao período de janeiro a dezembro de 2015 do Poder Executivo, que foi devidamente debatido, votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR DA VIZZADO
Presidente

MARCOS SANTOS MACEDO
1º Secretário

ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:4986653F

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal de Jaraguá/GO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no inciso II, do § 2º, do art. 141 do Regimento Interno, APROVOU na 1ª Sessão Ordinária do Mês de Outubro de 2021, e a **MESA DIRETORA** PROMULGA, o seguinte,

D E C R E TO L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Gestão da Prefeitura do Município de Jaraguá/GO, relativas ao período de janeiro a dezembro de 2016, que teve como Prefeito, o Sr. Ival Danilo Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.486.801-97.
Art. 2º - Fica reformado, em razão da aprovação por mais de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, a decisão proferida no Acórdão nº 3308/2019 – Tribunal Pleno Extraordinário (Processo nº 3272/2017 – Fase 2), exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que na ocasião manifestou pela rejeição das Contas de Gestão do exercício financeiro de 2016.
Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação das Contas de Gestão relativas ao período de janeiro a dezembro de 2016 do Poder Executivo, que foi devidamente debatido, votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR DA VIZZADO
Presidente

MARCOS SANTOS MACEDO
1º Secretário

ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:3639651B

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal de Jaraguá/GO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no inciso II, do § 2º, do art. 141 do Regimento Interno, APROVOU na 1ª Sessão Ordinária do Mês de Outubro de 2021, e a **MESA DIRETORA** PROMULGA, o seguinte,

D E C R E TO L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Gestão da Prefeitura do Município de Jaraguá/GO, relativas ao período de janeiro a dezembro de 2017, que teve como Prefeito, o Sr. Zilomar Antônio de Oliveira, e como Gestor, o Sr. Silvano de Oliveira Martins, esse último inscrito no CPF/MF sob o nº 533.675.101-49.
Art. 2º - Fica mantido, para todos os efeitos legais, a decisão proferida no Acórdão nº 364/2019 – Segunda Câmara (Processo nº 2945/2018), exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que na ocasião manifestou pela aprovação das Contas de Gestão do exercício financeiro de 2017.
Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação das Contas de Gestão relativas ao período de janeiro a dezembro de 2017 do Poder Executivo, que foi

devidamente debatido, votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR DA VIZZADO
Presidente

MARCOS SANTOS MACEDO
1º Secretário

ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:791BF9EF

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal de Jaraguá/GO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no inciso II, do § 2º, do art. 141 do Regimento Interno, APROVOU na 1ª Sessão Ordinária do Mês de Outubro de 2021, e a **MESA DIRETORA** PROMULGA, o seguinte,

D E C R E TO L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Gestão da Prefeitura do Município de Jaraguá/GO, relativas ao período de janeiro a dezembro de 2018, que teve como Prefeito, o Sr. Zilomar Antônio de Oliveira, e como Gestor, o Sr. Silvano de Oliveira Martins, esse último inscrito no CPF/MF sob o nº 533.675.101-49.
Art. 2º - Fica mantido, para todos os efeitos legais, a decisão proferida no Acórdão nº 5836/2019 – Primeira Câmara (Processo nº 1728/2019), exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que na ocasião manifestou pela aprovação das Contas de Gestão do exercício financeiro de 2018.
Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação das Contas de Gestão relativas ao período de janeiro a dezembro de 2018 do Poder Executivo, que foi devidamente debatido, votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR DA VIZZADO
Presidente

MARCOS SANTOS MACEDO
1º Secretário

ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:C5514666

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 647/2021.
ASSUNTO: Licitação
MODALIDADE: Dispensa nº 057/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: MERIDIAN – CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI, CNPJ sob o Nº 31.069.664/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto (elétrico, hidrossanitário, estrutural e do orçamento), para construção dos gabinetes da Câmara Municipal de Minaçu.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03 de novembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
DOTAÇÃO: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. - Subelemento 06 – Serviços Técnicos Profissionais.
DATA ASSINATURA: 03/11/2021.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:BFACE3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 807/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO 1º CONGRESSO DA PREVIDENCIA DA AGOPREV.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13
OBJETO: INSCRIÇÃO NO 1º CONGRESSO DA PREVIDENCIA DA AGOPREV DO 54° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS).

DESPACHO Nº 65/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, "caput" e inciso II, c/c art. 13, incisos II e V, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de inscrição no 1° Congresso da Previdência da AGOPREV do 54° Congresso Nacional da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).
Fica declarada inexigível de licitação para a despesa de serviço de inscrição no 1° Congresso da Previdência da AGOPREV através da empresa; **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM,** inscrita no **CNPJ nº 29.184.280/0001-17,** sediada na cidade de Brasília , a mesma ofertou uma proposta no valor de R$ 950,00 (novecentos e

cinquenta reais), o valor é considerado justo pelo serviço a ser prestado.
Solicito ainda apreciação do controlador interno, desta casa, vista do processo e emissão de parecer técnico no final.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Minaçu-GO, 04 de novembro de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:4E9F812F

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 319/21

PORTARIA Nº 319/21, QUIRINÓPOLIS-GO 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º **-** Conceder férias ao servidor ***RENATO VELOSO PARREIRA,*** lotado no cargo de Agente Técnico Legislativo, de provimento efetivo, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, relativas ao exercício 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

LUANA BARBOSA CABRAL
Auxiliar Administrativo Legislativo

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C5CE458B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 987/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº 987/21, DE 25 DE OUTUBRO 2021.

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária a Senhora Isa Lúcia de Morais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Concede título de cidadã honorária a Senhora **Isa Lúcia de Morais**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:875FD3CD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 988/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº 988/21, DE 25 DE OUTUBRO 2021.

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ao Senhor Wellington Hannibal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Concede título de cidadão honorário ao Senhor Wellington Hannibal, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:21367CB9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 989/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº 989/21, DE 25 DE OUTUBRO 2021.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Senhor Valmir Rodrigues Martins e contém outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedido, ao Senhor **VALMIR RODRIGUES MARTINS,** o Título Honorário de Cidadão Quirinopolino, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1C5BE4E4

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA-COGIM

SECRETARIA GERAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO N.° 011/2021

CONSORCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - COGIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.° 011/2021

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Elisangela da Silva Melo Oliveira, designada pelo Decreto n.º 189 de 10 de agosto de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da data de abertura do Edital da Tomada de Preço n.° 011/2021, para o dia **22 de novembro de 2021, as 08:15 horas,** a ser realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rialma, sito na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma - GO.

Rialma - GO, 03 de novembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Aline Nunes dos Santos
Código Identificador:6FCE99AF

ESTADO DE GOIÁS
FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE JULGAMENTO PP-024-2021 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO -PP-024-2021- SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PP-024-2021 SRP

O pregoeiro torne público que sagrou vencedora a seguinte licitante ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 56.611.056/0001-37, com proposta no valor global de R$ 39.766,30 (Trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos.) Para Aquisição de Rolamentos para motores diversos do SAAE, de forma parcelada, conforme Ata de registro de preço, com base no termo de referência e edital.

Informações 62-3343-1323

Abadiânia 04 de novembro de 2021

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:00683257

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PP-023-2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PP- 023-2021 SRP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
INTERRESSADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- ABADIANIA-GO
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACOPLAMENTOS FLEXIVEL COM GARRAS PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE, DE FORMA PARCELADA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL ELABORADO PELO GESTOR DA CITADA AUTARQUIA.
DATA 19/11/2021 AS 09:00
MAIORES INFORMAÇOES
FONE 62-3343-1323

ABADIANIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:D440137A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 3105/2021

Pregão Presencial: nº 022/2021

Objeto:**Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos para o Hospital Municipal e para a Farmácia Básica e Materiais Hospitalares para atender ao FMS, durante o ano de 2022.**

Data: 18/11/2021

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 04 de novembro de 2021.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:B8A92367

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1008/2021

PORTARIA FMS Nº1008/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 02/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B4F1A2BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1011/2021

PORTARIA FMS Nº1011/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 03/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B0F4A041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1009/2021

PORTARIA FMS Nº1009/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída dia: 01/11/2021, com retorno previsto para o dia: 04/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$175,00 (Cento e Setenta e Cinco reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:08C3BB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1010/2021

PORTARIA FMS Nº1010/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (MAMOGRAFIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 01/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F08E08B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1012/2021

PORTARIA FMS Nº1012/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO á RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 03/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CBA0CA12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1012/2021

PORTARIA FMS Nº1012/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO á RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 03/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3B7004F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1013/2021

PORTARIA FMS Nº1013/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 03/11/2021 com retorno previsto para o dia: 04/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D89DE9FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1006/2021

PORTARIA FMS Nº1006/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 29/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5234FD9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1014/2021

PORTARIA FMS Nº1014/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora KAROLINE BARBOSA DE CASTRO, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 018.095.611-67, para realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, desta municipalidade com saída no dia: 29/10/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8DB37DB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 010/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021
CONTRATANTE: FUNDEF DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADA: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de sala de aula modulada para manutenção da Secretaria de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de outubro de 2021
DATA DE VIGENCIA: 12/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D7E489C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: N.º 009/2021
TOMADA DE PREÇOS: 012/2021
CONTRATANTE: FUNDEF DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADA: SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Empreitada por Preço Global para ampliação do CEMAIS no município de Chapadão do Céu GO, conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo seus anexos e Proposta da Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 332.197,54 (trezentos e trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.12.361.0056.2401- Manutenção do FUNDEF/FUNDEB - 4.4.90.51/ 100- Obras E Instalações
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021
DATA DE VIGENCIA: 15/10/2021 a 14/02/2022

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4C0D015F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 266/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 266/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI - ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do fundo municipal de saúde.
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 25/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1BB724C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 267/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 267/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR – ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do fundo municipal de saúde.

VALOR: R$ 40.197,00(quarenta mil cento e noventa e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 25/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:44BB7C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 268/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 268/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do fundo municipal de saúde.
VALOR: R$ 9.085,00 (nove mil e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 25/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CC980177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 269/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 269/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CIRURGICA ALIANÇA.PROD. HOSP. LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do fundo municipal de saúde.
VALOR: R$ 75,900,00(setenta e cinco mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 25/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F11F7A29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 260/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 260/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INTTIMA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S RESPONSAVEL TÉCNICO: TAISA MACHADO RODRIGUES DA CUNHA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços MÉDICA PEDIATRA, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 177.360,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3386DB9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 261/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 261/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PEDRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
RESPONSAVEL TÉCNICO: PEDRO CESAR ALVES NETO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 113.280,00 (cento e treze mil e duzentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9C681051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 262/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 262/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUANA SANTOS DE LIMA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **ENFERMEIRA - SAMU**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:37911705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 271/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 271/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA MENDES DE ANDRADE LTDA
RESPONSAVEL TÉCNICO: PEDRO ARTUR MENDES DE ANDRADE
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO

GERAL/PLANTONISTA, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7DE060D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 272/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 272/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA MENDES DE ANDRADE LTDA
RESPONSAVEL TÉCNICO: PEDRO ARTUR MENDES DE ANDRADE
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AC412F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 264/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 171/2021
MODALIDADE: INEXIBILIDADE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2021 A 18 DE OUTUBRO DE 2022
DATA DE ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ADFE878E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 265/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 265/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: BIOETICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços laboratoriais para atuar nesse período, na realização de exames tanto eletivos como de urgência e emergência junto ao Fundo Municipal de Saúde, devido ao serviços públicos em saúde como campanhas de combate à dengue e outras doenças epidêmicas, persistem no Município e acrescem às ações de apoio e diagnóstico de novo coronavirus e outras doenças que acometem as vias respiratórias (influenza, HIM1 etc.), e demais patologias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fulcro na necessidade do serviço de saúde justificada tecnicamente nos autos que instruem este processo administrativo, e reger-se-á pelas disposições constantes no Art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2021 a 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:223551D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2018

8º TERMO ADITIVO Nº 008.116/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MV SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se, a promover a prorrogação de prazo e do valor do contrato n° 116/2018.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 01/10/2021 À 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F5F3D1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 165/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 165/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, pães, material de higiene e limpeza para atender a Usina de Reciclagem.
VALOR: R$ 20.512,20 (vinte mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 01/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EA2B5BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 166/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 166/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, pães, material de higiene e limpeza para atender a Usina de Reciclagem.
VALOR: R$ 52.191,80 (cinquenta e dois mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 01/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4AC61E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 167/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 167/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: LOPES E LOPES
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, pães, material de higiene e limpeza para atender a Usina de Reciclagem.
VALOR: R$ 13.494,20 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 01/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:933B56B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 168/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, pães, material de higiene e limpeza para atender a Usina de Reciclagem.
VALOR: R$ 12.914,40 (doze mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 01/10/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D3138B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 169/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 169/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ACADEMIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL FORMATIO LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de capacitação técnica jurídica em Direito Tributário, especializada na área fiscal, com enfoque na realização de curso de capacitação dos servidores em prol da estruturação e aprimoramento de arrecadação, gestão tributária, fiscalização e consolidação de dívida ativa do município, regulação econômica e profissional, mediante a abordagem de conteúdo técnico jurídico aplicado aos tributos municipais, processo administrativo fiscal e atos fiscalizatórios, visa-se portanto, capacitar o servidor no que há de mais atual no campo do Direito Tributário Municipal, unindo a habilidade teórica à experiência prática, a fim de consolidar o incremento das receitas próprias municipais, mediante segurança jurídica e transparência perante os contribuintes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE OUTUBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3D9963FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 171/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 171/2021
MODALIDADE: INEXIBILIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2021 A 18 DE OUTUBRO DE 2021
DATA DE ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A198EEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 173/2021

EXTRATO DO CONVENIO: Nº 173/2021
MODALIDADE: CONVÊNIO
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONVENENTE: NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE CHAPADÃO DO CÉU/GO
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo auxiliar financeiramente a CONVENENTE, para fazer face ás despesas com materiais, mão de obra, portão e equipamentos destinados à construção da cozinha na sede da entidade conforme plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro.
VIGENCIA: Inicio 27/10/2021 Termino 31/12/2021
VALOR DO ADITIVO: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:14D90FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVENIO 024/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001.024/2021 AO CONVENIO Nº 024/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADAÃO DO CÉU - APAE
OBJETO: O objeto deste instrumento é aumentar o valor do Convênio em 18.9783333%, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente. O valor original do convênio era de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** com acréscimo do 1° termo aditivo, passa para **R$ 713.627,00 (setecentos e treze mil seiscentos e vinte e sete reais).**
VALOR DO ADITIVO: R$ 113.627,00 (cento e treze mil seiscentos e vinte e sete reais)
VIGENCIA: Inicio 01/10/2021 Termino 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C38D3D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA os quinze primeiros candidatos que obtiveram a maior nota na prova objetiva, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021** de 15 de setembro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, munidos dos documentos pessoais, para a realização da segunda etapa referente ao curso introdutório de formação.

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
01	RENATA SANDRI
02	CLAUDIA SANDRI JULIO
03	NALVA MARIA DE SOUZA CRUZ
04	LUANA GERALDO
05	CRISTINA RESENDE SANTANA DE ASSIS
06	PAULA QUEIROZ CARVALHO
07	CAMILA PRESTES PEREIRA
08	FLAVIA LUIZA SANDRI
09	MEIRY GOMES DA SILVA SOUZA
10	LUDIMILA ZIMERMANN OSORIO
11	ZILVONE FREITAS VALENTIM ALVES
12	KATIA CRISTINA NAGEL
13	JEFFERSON DOMINGOS REIS DE SANTANA
14	ILDEANE MACEDO MARQUES
15	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1DC8E261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **CLAUDIA SANDRI JULIO**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no qual fui convocada para a segunda etapa no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 001/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para o referido curso introdutório.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

_____
CLAUDIA SANDRI JULIO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:21C977BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **KATIA CRISTINA NAGEL**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no qual fui convocada para a segunda etapa no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 001/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para o referido curso introdutório.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

_____
KATIA CRISTINA NAGEL

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4DC5405E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

Em razão as desistências, ficam ***CONVOCADAS*** as seguintes candidatas da prova objetiva, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021** de 15 de setembro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, munidas dos documentos pessoais, para a realização da segunda etapa referente ao curso introdutório de formação.

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
16	ANA CRISTINE SOUZA SANTOS
17	MARCIANA FERREIRA DA SILVA

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:385A1E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **MARCIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no qual fui convocada para a segunda etapa no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 002/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para o referido curso introdutório.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

_____
MARCIANA FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5DF8BD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

Em razão a desistência, fica ***CONVOCADA*** a seguinte candidata da prova objetiva, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021** de 15 de setembro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, munida dos documentos pessoais, para a realização da segunda etapa referente ao curso introdutório de formação.

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
18	RAYANY NASCIMENTO SAMPAIO

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:83212A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 510/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 510/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11613/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **JULIANA CRISTINA DE JESUS SANTOS**, a ser lotada no FUNDEB - CEMEI Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:81318681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 511/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 511/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11612/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **NATAN FERREIRA TIGRE**, a ser lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:59BD3A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 513/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 513/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 11605/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a servidora Sra. **FLAVIA DELAINE VALENTIM DE OLIVEIRA**, lotada no FUNDEB - CEMEI Alexander Correia Rodrigues Junior FÚ, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DDBD61AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 514/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 514/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 11659/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Superintendente, o servidor Sr. **ALBERI PINHEIRO**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D33C3B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 515/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 515/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 11686/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, o Sr. **ALBERI PINHEIRO,** em substituição ao Sr. Donivani Martins da Silva, a ser lotado na Secretaria de mesmo nome, a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1BDC3235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 516/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 516/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 11687/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** da função de confiança de Assessor Técnico I, o servidor Sr. **ANDRE ANTONIO CESAR GONÇALVES**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3D6B7B09

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 028/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETONICO 055/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para execução de galeria pluvial no bairro Centro no município de Chapadão do Céu GO.
VALOR: R$ 34.339,20 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 01/10/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:199B7239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA 036

"Dispõe sobre concessão que beneficia o funcionário desta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao funcionário, **Célio Moreira dos Santos,** matr. nº *0009*, CPF nº 333.250.491-68, Servidor Municipal ocupante do cargo de **Motorista I,** desde 30 de abril 1990, lotado na Secretaria de Transportes, férias prêmio por um período de cinco (05) meses, contara na data da publicação, que serão gozadas a partir de 01/11/2021 a 31/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos três (03) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:6B15C8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA – GO
Notificada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2021
Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODODNTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM QUESTÃO
Data da Notificação: 04/11/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:170720D0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 573/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Aquisição De 5 (Cinco) TVS PHILIPS 50P LCD LED, Conforme As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de 5 (cinco) TVS PHILIPS 50P LCD LED, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a aquisição dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos para as Escolas Municipais;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de Empresa para aquisição de 5 (cinco) TVS PHILIPS 50P LCD LED, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de Empresa para aquisição de 5 (cinco) TVS PHILIPS 50P LCD LED, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº423, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO GOMES MEDEIROS** portador(a) da Carteira de Identidade nº687415, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº275.921.971-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 15.250,00 (Quinze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80**,** Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) TVS PHILIPS 50P LCD LED, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:01.254.804/0001-80,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa -GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7EC7CB62

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 574/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria farmacêutica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o serviço de Acessória farmacêutica e essencial para dar continuidade nas atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que trate-se de serviço essencial, continuado e a possibilidade de sua interrupção causa prejuízos a administração;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria farmacêutica.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria farmacêutica PELA EMPRESA: **G.E.R.XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS FARMACEUTICOS, CNPJ:23.826.767/0001-70**, sediada na Rua Tiradentes, n° 48, Qd 24 Lt 18, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, Representada por GEUSIENE EUSTAQUIA RICHARD XAVIER, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora do registro geral sob o número 11572096 SSP/MG, inscrita no CPF sob o número 048.596.096-62.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) podendo ser prorrogado, em favor da empresa **G.E.R.XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS FARMACEUTICOS,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **G.E.R.XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS FARMACEUTICOS**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:42AD74FF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°575/2021, DE 04 DE NOVEMBRODE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Aquisição De Cinco Mochilas Para Auxiliar As Servidoras Do Programa Criança Feliz Nas Suas Visitas Realizadas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto a contratação de empresa para aquisição de cinco mochilas para auxiliar as servidoras do Programa Criança Feliz nas suas visitas realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar as servidoras do Programa Criança Feliz nas suas vistas realizadas.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de cinco mochilas para auxiliar as servidoras do Programa Criança Feliz nas suas visitas realizadas.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de cinco mochilas para auxiliar as servidoras do Programa Criança Feliz nas suas visitas realizadas**,** por meio da Empresa LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.131.861/0001-00, com sede na RUA JESUS DE NAZARE, Nº0, JARDIM NOVO HORIZONTE, MARA ROSA-GO, neste ato representada pela Sra. **LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3397880, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº852.963.411-04.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$303,75 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), em favor da empresa LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.131.861/0001-00**,** contratação de empresa para aquisição de cinco mochilas para auxiliar as servidoras do Programa Criança Feliz nas suas visitas realizadas, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ:26.131.861/0001-00,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D296B58

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 19 de novembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O COMPLEMENTO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA - GOIÁS**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 8467/2021. Mara Rosa, aos 04 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5D47D17B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 EDITAL N. 009 – PRORROGA DATA DAS PROVAS OBJETIVAS E ALTERA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020

EDITAL N. 009 – PRORROGA DATA DAS PROVAS OBJETIVAS E ALTERA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através da Comissão Especial do Concurso Público, constituída pelo Decreto nº. 014/2020, aprova e torna público, o Edital nº. 009 para prorrogar a data das provas objetivas e alterar o cronograma de execução. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura Municipal e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.minacu.go.gov.br.

Minaçu, 03/11/2021.

SARA FACUNDES BEZERRA ALVES
Presidente da CECP.

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:BEC833F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **19 de novembro de 2021 às 09h00 (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2021**, tipo **menor preço por item**, visando **a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, conforme especificações do termo de referência para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31AB61F1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 22 de novembro de 2021, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a ***contratação de empresa especializada no ramo de comunicação visual, conforme especificações do termo de referência para atender à necessidade Secretaria Municipal de Comunicação***. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5749B7F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2021037422
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: MAISA BARBOSA SILVA RESENDE, brasileira, casada, nutricionista, nascida em 18 de maio 1993, inscrito no CPF sob o nº 044.432.621-99, CI/RG sob o n° 5717662 2ª via PC-GO, no CRN sob o nº 10591 e no PIS/PASEP sob o n° 164.57718.48-6, residente e domiciliada na Rua Carminio Luiz Oliveira, Qd. 10, Lt. 16, Residencial Alvina Paniago Vilela, Mineiros - GO, fone (64) 9-9997-8217.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Nutricionista (*contrato nº **2019030730** e aditivos nº 2019044908, 2020018684 e 2020049422)*, firmado entre as partes em 03 de setembro de 2019.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 03 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, rescinde-se a partir de 08 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0825FF4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. do Processo: ***2021038521***
Credenciante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Credenciado: DAYANNE FERREIRA CRUZ, brasileiro, solteiro, auxiliar em enfermagem, nascido em 06 de outubro de 1991, inscrito no CPF sob o nº 041.051.361-00, no CI/RG sob o nº 5597002 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 000.861.768-AE, e no PIS/PASEP sob o n° 160.17906.48-9, residente e domiciliado na Avenida Egídio Alves, Qd. 52, Lt. 11, Setor Leontino, CEP 75.830-000, Mineiros - GO, fone (64) 9.9960-3591.
Objeto: aditivo para substituição de parte dos plantões para carga horária do contrato de credenciamento de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, gerando uma redução de **R$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)** do valor global.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos e na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A89FB609

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021045801

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para renovação de certificado digital para Servidores e Diretor Presidente deste Instituto Previdenciário, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa S.O.S CERTIFICADO DIGITAL EIRELI, com CNPJ nº 27.168.423/0001-71, no valor global de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme processo administrativo nº 2021045801.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021 – 27/10/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F482372F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021047442

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MAÍSA ALLI MARTINS**		
CNPJ/CPF:	**964.018.001-78**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 02, LOTE 11, CRUVINEL, CCI 15385,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A73D527B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4048

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 4048 Data: 04/10/2021
Ordem de 202102494 Data: 24/09/2021

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SPE -EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO PORTAL DAS EMAS LTDA
Nome de Fantasia:
Endereço: AVENIDA TRES, Qd. 11, Lt. 06, Nr. S/N , BAIRRO MUNDINHO
Cidade: MINEIROS UF:GO
CNPJ/CPF: 22.083.241/0001-84

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:00 horas, no endereço do contribuinte SPE-EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO PORTAL DAS EMAS LTDA, CNPJ sob o n°. 22.083.241/0001-84, estabelecido na Av. Três, Qd 11 Lt 06, Bairro Mundinho, CEP 75.832-009, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários, CNAE: 41.10-7-00, entre outras, foi constatado através de Ação Fiscal que o Contribuinte deixou de recolher no prazo regulamentar o imposto retido dos prestadores de serviços, competências 01/2021, 03/2021, 06/2021 e 08/2021, ficando assim sujeito à penalidade prevista no art. 85 inciso I, alínea "d" da LC 006/2001 e alterações posteriores.

4 - INFRAÇÃO
ISS RETIDO TOMADOR ACAO FISCAL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços, cuja incidência esta prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) artigo 40 da Lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, tendo em vista que o mesmo na condição de tomador de serviços efetivamente prestados neste Município conforme preceitua o artigo 46 da Lei Complementar nº 35 de 30/11/2009-que modifica CTM, DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN RETIDO , estando sujeito assim a penalidade prevista no art. 85 inciso I alínea d do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteiores em decorrência de ação fiscal.

5 - PENALIDADE
Conf. estabelece o art. 85 inciso I alínea d da LC 006/2001 e alterações posteriores: 70% (setenta por cento) do valor do imposto aos que, em decorrência de ação fiscal, não recolherem no prazo regulamentar o imposto retido do prestador de serviços.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita - MULTAS E JUROS ISSQN
Descrição Abreviada - MULTA E JUROS ISSQN
Duam - 8921278

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 - FISCAIS
PAULA FERNANDA TOZONI
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F29EAF6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10174
Ordem Serviço: 202102072
Data de Emissão: 02/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: LEANDRO ANDRADE DA COSTA 04815935190
Nome Fantasia: EXCELENCIA MOVEIS PLANEJADOS
CPF / CNPJ: 36.261.777/0001-57
Endereço: RUA SP 07, Qd. 34, Lt. 17, Nº. SN, RESIDENCIAL SÃO PEDRO, MINEIROS - GO - 75831354
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Excluí do Regime Especial Simplificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI) de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 a pessoa jurídica que menciona.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica excluída do Regime Especial Simplificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelo Microempreendedor (MEI) a pessoa jurídica, acima identificada, em virtude de ter ultrapassado o limite de faturamento estabelecido na legislação, conforme disposto no art. 105 § 2º, inciso II, alínea "a", itens, 1 a 3 da Resolução CGSN nº 94/2011
IV - O desenquadramento de ofício dar-se-á quando, ressalvado o disposto no § 4º do art. 92: (Lei Complementar nº 123, de 2006 ,art. art. 18-A, § 8º) for verificada a falta da comunicação obrigatória de que trata o § 2º , do art. 105 da Resolução CGSN 94/2011 contando-se seus efeitos a partir da data prevista nas alíneas "a" ou "b" do inciso II, conforme o caso;
V - Os efeitos da exclusão dar-se-ão de forma retroativa a partir do dia 01/01/2021 sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
VI - Fica também notificado a realizar o devido lançamento dos faturamentos no sistema PGDAS -D Simples Nacional à partir dos efeitos da sua exclusão e apresentar os extratos e os respectivos recolhimentos no prazo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
VII - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 27/10/2021

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B28E9927

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10377
Ordem Serviço: 202102494
Data de Emissão: 04/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: SPE -EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO PORTAL DAS EMAS
CPF / CNPJ: 22.083.241/0001-84
Endereço: AVENIDA TRES, Qd. 11, Lt. 06, S/N, BAIRRO MUNDINHO, MINEIROS - GO - 75830002
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extratos de dívidas do contribuinte em anexo.
II - A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 03/11/2021

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:220B6592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1227, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, por falecimento, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, por falecimento, o senhor, ARNON ALVES DO NASCIMENTO, do cargo de OPERADOR DE SERVICOS GERAIS NIVEL I REF. G, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 28/10/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BE79DA4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

Venho pelo presente e nas condições estipuladas no Edital do Concurso Público nº 001/2011, e Decreto nº 1.868/GABN de 09 DE NOVEMBRO DE 2009, tendo em vista a necessidade dos serviços e cumprindo formalidade de praxe, CONVOCÁ-LO (A) a Senhora Eliete dos Santos Reis Ribeiro, portadora do CPF: XXX.XXX.681-76, a comparecer no departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, no endereço: Praça Jurandir Camilo Boa Ventura S/N Centro – Centro Administrativo (antigo FÓRUM), no horário de expediente externo, para habilitar-se à sua nomeação no cargo de Auxiliar de Serviços de Higienização e Alimentação , onde Vossa Senhoria foi classificada na posição de nº 391 no concurso público homologado em 05 de março de 2012 do quadro pessoal de provimento efetivo do Município, no âmbito do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR postal/Chamamento Público. O não comparecimento injustificado implicará na perda do direito e ensejará a chamada do subsequente classificado, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável à espécie.
A justificativa do não comparecimento deverá ocorrer, em caso de força maior ou outro motivo aceitável e justificável, por escrito com a juntada da documentação idônea que o comprove, diretamente ou por representante legal, no prazo acima citado.
Atenciosamente,

Planaltina-GO, 03 de novembro de 2021.

LUIZ GABRIEL MOREIRA RODRIGUES
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:77D01289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.228, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o decreto de nº 1.196/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto de nº 1.196/2021, que dispõe sobre a disponibilidade da servidora, JANETE BRUXEL, para o Município de Posse- Goiás no cargo PROFESSOR P III REF.F 40H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:38311607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.229, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede Aposentadoria por Idade ao servidor JOSE GIBRAIR DE SOUZA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 e do artigo 19 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. **JOSE GIBRAIR DE SOUZA**, CPF nº 564.203.071-04, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	**VALOR**
Última Remuneração (cargo efetivo)	R$ 1.828,49
Média aritmética simples	R$ 1.695,70
Valor proventos de aposentadoria (27,69/35*1695,70)	R$ 1.341,54
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.341,54**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1C15B0E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 249/DRH, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CINTHYA DANIELE JUSTINO DINIZ, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo TELEFONISTA NIVEL I REF. A, nomeado (a) em 07/01/2013, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 03/11/2021 a 01/02/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:63E3193E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 250/DRH, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTAREM ROSA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. G, nomeado (a) em 30/09/1999, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 03/11/2021 a 01/02/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:70462BD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 251/DRH, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao JOSE DE SOUSA SOBRINHO, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL II REF. G, nomeado (a) em 20/09/1999, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/11/2021 a 30/01/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D6BF1052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 253/ DRH, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere Licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a TATIANA MOTA DE QUEIROZ, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM NIVEL I REF. A, nomeado em 21/12/2012, Licença Para tratar de Interesses Particulares por (02) dois anos, referente ao período de 01/11/2021 a 01/11/2023, de acordo com o requerimento do referido servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:681E66CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Comissão de Auxilio Emergencial Cultura e o Comitê Externo de Acompanhamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da

República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Auxilio Emergencial Cultura e o Comitê Externo de Acompanhamento de que trata o Decreto Nº 852 de 05 de julho de 2021 sofrerá as seguintes alterações:

I. Na Comissão de Auxilio Emergencial Cultura, o senhor Alessandro Alves Leite substituirá o senhor George Maranhão Diniz.
II. No Comitê Externo de Acompanhamento o senhor Glayan Alves Xavier- OAB/49590 substituirá o senhor Mateus Caitano Duarte.
III. No Comitê Externo de Acompanhamento fica ainda substituídos os Representantes da sociedade, nos seguintes termos:
a. Paulo Henrique Sousa da Silva em substituição ao senhor Luiz Carlos Souza Moreira Neves;
b. Karina da Silva Lara em substituição ao senhor Ítalo Luiz da Silva;
c. Rafael Gonçalves Pereira em substituição a senhora Amanda Nunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:758A08C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

Declaro como Dispensa a licitação Nº 121/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Inciso II.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na confecção de vestuário padronizado (uniformes) a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio ambiente do município de Santa Helena de Goiás – GO nas atribuições de suas funções de fiscalização.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021011596.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **MASTER UNIFORMES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.400.085/0001-11**, com sede na **RUA JOSÉ ANTONIO DA S. LEÃO, 920 C/ RUA ELENY DE PAULA – CENTRO, SANTA HELENA DE GOIAS – GO**, perfazendo o **Valor Global de R$ 580,00.(Quinhentos e oitenta reais).**

Santa Helena de Goiás, 04 de Novembro de 2021.

GUILHERME RIBEIRO LANA
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 005/2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:242431B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 408/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **Agrocomm alimentos ltda**, nome fantasia **AGROCOMM ALIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.246.623/0001-13, com sede na Avenida Candido Hartmann, nº 1680, sala 03, Bairro Merces, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.710-570, "Um terreno para construção, urbano, situado nesta cidade, na Antiga Estrada para a Usina, Quadra 14, Lote 01, no Setor Industrial Antonio Garcia, com área total de 30005,97 metros quadrados, quadra inteira", cuja área é remanescente da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante a desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 29 de outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:66132355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA E JFL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.313.113/0001-00, com sede à Rua Goiás, nº 629, centro, CEP 73760-000, São João d'Aliança, Estado de Goiás, neste ato representado pela Prefeita Municipal Débora Domingues Carvalhêdo Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 909.636.011-72, residente e domiciliada em São João d'Aliança-GO doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 – processo administrativo nº 252/2021,** firmado com **JFL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 28.751.489/0001-52, com sede à Avenida Pau Brasil, lote 06, Edifício Ebussiness, sala 1.912, Águas Claras, Brasília - DF, neste ato representada pelo sócio-proprietário Luiz Felipe Moura Lopes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. 22.131/D – CREA/DF e CPF nº 086.526.096-67, residente e domiciliado na Rua 500, lote 501, Bloco I, Apto 304, Setor Meirelis, Santa Maria, Distrito Federal doravante denominada **CONTRATADA**. Em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I, art. 77 e 78, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona, item 09.01.01 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações, conforme exposto em **RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA OBRA**, integrante do processo nº 10767/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Aplico a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este **Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.**

São João d'Aliança – GO, 03 de novembro de 2021.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:58E9ACB6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORIAIS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, A FIM DE EFETUAR PAGAMENTO DE TAXAS, REGISTROS, AVERBAÇÕES, DENTRE OUTROS EVENTUAIS QUE POSSAM OCORRER, REFERENTES A SERVIÇOS PRESTADOS PELO CARTÓRIO E REGISTRO DE IMÓVEIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ABADIÂNIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE N° 35/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:61613D5A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 231/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 047/2021. **Objeto**: prestação de serviços técnicos especializados em Eficiência Energética, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 90.000,00. **Vigência:** 03/11/2021 a 03/11/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.35.05-0049. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **PUBLIC**

GESTÃO E CONSULTORIA LTDA ME. **Data**: 03/11/2021. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4012F787

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 038/2021, Processo n° 2912/2021.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico e material de processamentos de dados, para a manutenção das secretarias e departamentos do município conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 04/11/2021 a 04/11/2022.
EMPRESA: **PAPELARIA DINAN EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 08.094.090/0001-39, com sede na Rua X 23, Qd. 10, Lt. 32, esquina com a Avenida Santa Rita, Jardim Olímpico, CEP: 74922-310, Aparecida de Goiânia-GO.
VALOR TOTAL: R$ 220.980,50.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:2F12E0F8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 038/2021, Processo n° 2912/2021.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico e material de processamentos de dados, para a manutenção das secretarias e departamentos do município conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 04/11/2021 a 04/11/2022.
EMPRESA: **KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no CNPJ n° 29.816.494/0001-69, com sede na Avenida Alberto Miguel, n° 259, Sala 04, Setor Campinas, CEP: 74510-010, Goiânia-GO.
VALOR TOTAL: R$ 148.352,13.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:116C5A5F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 038/2021, Processo n° 2912/2021.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico e material de processamentos de dados, para a manutenção das secretarias e departamentos do município conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 04/11/2021 a 04/11/2022.
EMPRESA: **MAPEL PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.329.976/0001-12, com sede na Rua Maria Machado de Almeida, n° 100, Setor Central, CEP: 75960-000, Acreúna-GO.
VALOR TOTAL: R$ 540.353,97.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:76720FFF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 038/2021, Processo n° 2912/2021.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico e material de processamentos de dados, para a manutenção das secretarias e departamentos do município conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 04/11/2021 a 04/11/2022.
EMPRESA: **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 30.735.649/0001-11, com sede na Rua 7, Qd. 12, Lt. 75, n° 611, Setor Central, CEP: 74023-020, Goiânia-GO.
VALOR TOTAL: R$ 529.682,11.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:761E0F4A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 038/2021, Processo n° 2912/2021.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico e material de processamentos de dados, para a manutenção das secretarias e departamentos do município conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 04/11/2021 a 04/11/2022.
EMPRESA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 10.210.196/0001-00, com sede na Rua Major Emídio de Castro, n° 431, Vila Santo Antônio, CEP: 15014-420, São José do Rio Preto- SP.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:FF359F83

PODER EXECUTIVO
ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 159/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de nº 159/2021, registrado às folhas 079 e 080, Processo Administrativo nº 3167123542/2020 e Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 016/2020, contendo as seguintes alterações no valor do objeto:
Onde se lê:
Cláusula Terceira: Do valor: Com a adição deste aditivo, fica acrescido o valor de **R$ 81.858,28 (Oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)** no contrato original conforme Processo de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro 4843/2021 de 08/09/2021.
Leia-se:
Cláusula Terceira: Do valor: Com a adição deste aditivo, fica acrescido o valor de **R$ 71.913,04 (Setenta e um mil, novecentos e treze reais e quatro centavos)** no contrato original conforme Processo de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro 4843/2021 de 08/09/2021.

Acreúna, 03 de novembro de 2021.

EMERSON MAIA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:A7AC5785

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PUBLICAÇÃO
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
Processo Administrativo nº 4105/2021
A Prefeitura Municipal de Amorinópolis, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:
Contratado: CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 01615412166, **inscrito no CNPJ nº 29.588.666/0001-94.**
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais no 63º ANIVERSÁRIO (SEXAGÉSIMO TERCEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de Amorinópolis, na Feira Coberta, neste município, nos dias 13 e14 de novembro do ano em curso**.**
Dotação Orçamentária:
10.13.392.1116.2.031 – 3.3.90.39 – FICHA: 133 – FONTE: 100
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data da Homologação: 04 de novembro de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 05 de novembro de 2021.

Atestado de Publicação em Mural

Este aviso foi publicado no Mural desta Prefeitura no dia 05/11/2021, para que produza os seus efeitos legais.

Amorinópolis-GO, 05 de novembro de 2021.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9B571FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 80/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021 - ADM

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrita no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000**.**

CONTRATADO: CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 016154121-66, inscrita no CNPJ sob o nº 29.588.666/0001-94, com sede na Rua Vereador José Moreira De Lima, s/nº, Qd. 12, Lt. 455, Casa 2, Centro, na cidade de Diorama/GO, CEP: 76.260-000, representada por seu sócio proprietário **CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador José Moreira De Lima, s/nº, Qd. 12, Lt. 455, Casa 2, Centro, na cidade de Diorama/GO, CEP: 76.260-000, portador da Cédula de Identidade nº 4971049 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.154.121-66.

OBJETO: O contratado se compromete em prestação de Serviços, na apresentação de shows musicais no 63º ANIVERSÁRIO (SEXAGÉSIMO TERCEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de Amorinópolis, na Feira Coberta, neste município, nos dias 13 e14 de novembro do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.13.392.1116 – 3.3.90.39 – FICHA: 133 – FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:009E3F12

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO

DECRETO Nº. 584/2021.

"*Dispõe sobre a suspensão da execução de contratos administrativos firmados com a Administração Municipal, e dá outras providencias".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o início de nova gestão municipal;
Considerando, a reorganização do quadro administrativo da Administração Municipal;
Considerando, o período de transição do governo municipal;
Considerando ainda, os dispositivos da Lei nº. 8.666/93;

Decreta:

Art.1º - Fica suspenso a execução do contrato nº. 041/2021 celebrado entre o Município de Bom Jesus – GO e a empresa Ativa Consultoria Municipal S.S..

Art. 2º - O contrato citado no art. 1º, fica com sua execução suspensa até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (04.11.2021)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EA1FEF1E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 067/2021

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24.11.2021**,** a partir das 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 03 de novembro de 2021.

JEANE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:C434C14A

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 039/2021

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23.11.2021**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 03 de novembro de 2021.

JEANE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:5F7E27D9

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 025/2021

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24.11.2021**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 03 de novembro de 2021.

JEANE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:0A6E9DFF

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 066/2021

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22.11.2021**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, COMPOSTO POR MATERIAL DIDATICO, MATERIAL COMPLEMENTAR, ASSESSORIA E ACONPANHAMENTO PEDAGICO E PORTAL NA INTERNET,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 03 de novembro de 2021.

JEANE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:DE5B9959

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 065/2021

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22.11.2021**,** a partir das 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 03 de novembro de 2021.

JEANE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:3CAC0DB4

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25.11.2021**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preços, para **REFORMA DAS ESCOLAS IZABEL MIRANDA, JOAQUIM DE SOUZA E SEBASTIÃO MACHADO DE AZEVEDO,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 03 de novembro de 2021.

JEANE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:39ACA8D7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa especializada para realização de etapa única do evento esportivo DESAFIO JANDAIA DE CICLISMO 2021,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia **10 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente dispensa de licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 04/11/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:47B4549B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, E A EMPRESA ECOPONTES- SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE CABECEIRA E APOIOS E SUBSTITUIÇÃO DE TABULEIRO COM DIMENSÕES DE 30,00 METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 DE LARGURA, A SER EXECUTADA NA DIVISA DE CAIAPONIA E PALESTINA DE GOIAS, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, sediado na Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano, neste município, CEP: 76.845-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo gestor o Sr. JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON, portador da CI/RG nº 5074228 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.281.671-57, e a empresa **ECOPONTES- SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) junta comercial de São Paulo sob o NIRE 35225074825, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira 2.639, Jardim Mediterrâneo, Presidente Prudente, SP, CEP 19065-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.613.420/0001-95, Inscrição Estadual nº 562.185.987.117, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. Cícero Lima de Carvalho, brasileiro, comerciante, Identidade nº 11.943.202 SSP-SP, CPF nº 970.857.078-87, doravante denominada apenas **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº **2676/2021** que integra o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Execução de READEQUAÇÃO DE CABECEIRA E APOIOS E SUBSTITUIÇÃO DE TABULEIRO COM DIMENSÕES DE 30,00 METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 DE LARGURA, A SER EXECUTADA NA DIVISA DE CAIAPONIA E PALESTINA DE GOIAS, município de Palestina de Goiás /GO,** conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos. Coordenadas Geográficas: Latitude 16°46'06.6'S e Longitude 51°38'04.1"W, no Município de Palestina de Goiás atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Administração e Obras, no Projeto Básico contido no Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
2.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.
2.2. A **contratada** deverá executar a obra, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município de Palestina de Goiás que será de 06 (seis) meses **após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.**
2.3. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE** referente à obra.
2.4. Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.
2.5. As ordens de serviços/execução serão assinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Obras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
3.1. Serão observados os seguintes procedimentos para recebimento da obra:
RECEBIMENTO PROVISÓRIO. a obra será recebida provisoriamente, pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
RECEBIMENTO DEFINITIVO. a obra será recebida definitivamente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da emissão do termo de Recebimento provisório, quando, então, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 670.794.16 (Seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais/ faturas, sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência deste instrumento.
4.1.1. As faturas, devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
4.1.1.1. Data de emissão

4.1.1.2. Estar endereçada ao Município de Palestina de Goiás/GO, situada a Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano, CNPJ nº 24.858.102/0001-00;
4.1.1.3. Quantidade executada;
4.1.1.4. Especificação dos serviços fornecidos;
4.1.1.5. Preços unitários e totais da fatura.
4.2. O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil. INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.
4.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Administração e Obras.
4.4. As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **Contratada**.
4.5. O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.6. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a **Contratada** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica. ART efetuada no CREA/GO, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.
4.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.
4.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
4.10. Os serviços efetivamente executados pela **Contratada** e aceitos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo **Contratante** e pelo preposto da **Contratada**.
4.11. O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao caso.

5. CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **02.06.15.122.0601.3.004- CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES- 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 100.000, FICHA 129;**

6. CLÁUSULA SEXTA. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
6.1. No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos, nas quantidades, ficando mantidos os preços unitários, quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite fixado pelo Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação vigente.
6.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.
6.3. Caso venha a surgir no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido citados na planilha de preços e quantidades, o seu preço unitário será elaborado pelo **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA** e aprovado pelo Prefeito Municipal.
6.4. Nenhuma alteração e ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderão ser feita pela **CONTRATADA**, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações solicitadas;
Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;
Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CREA. GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;
Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**;
Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a **CONTRATADA** a orientação e fiscalização da **CONTRATANTE**;
Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;
Cumprir com as obrigações elencadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto (CD);
A **Contratada** providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 15(quinze) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.
Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviços, para representá-lo na execução do contrato, (art. 68, da Lei 8.666/93).

7.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;
Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
Proceder ao pagamento da **Contratada**, na forma e prazo pactuados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites, e, amarrando pelo menos um destes a um ponto fixo exterior ao mesmo;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;
Comunicar, em tempo hábil, à **contratada**, a data e a hora dos serviços a serem realizados;
Efetuar mensalmente as medições conforme o cronograma.

8. CLÁUSULA OITAVA. DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DO DIÁRIO DE OBRA
8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros contratados pela Administração para esse fim.
8.2. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra sendo que sua manutenção e guarda serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o qual deverá entregar na data do recebimento provisório dos serviços, cópia do Diário de Obra à fiscalização da **CONTRATANTE**.
8.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer, improvisações, operações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
8.4. Serão obrigatoriamente registradas no Diário de Obra:
8.4.1. Pela **CONTRATADA**:
Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas à fiscalização;
As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
Respostas às interpelações da Fiscalização;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução da obra ou serviço;
Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, deverão ser objeto de registro.
8.4.2. Pela Fiscalização do **CONTRATANTE**:
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
Observações cabíveis e propósitos de lançamento da **CONTRATADA** no Diário de Obra;
Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe;
Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. DAS PENALIDADES
9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **contratada** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
9.2. DA MULTA
9.2.1. A multa contratual será calculada pela seguinte fórmula:
M = 0,001 x (V/P), onde:
M = Valor da multa em Reais:
V. Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:
P = Prazo de execução em dias:
Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente à obra objeto deste contrato;
9.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.2.3. Em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitado a 10% (dez por cento).
9.2.4. Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
9.2.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea ”b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)dias úteis.
9.2.6. No caso de aplicação da penalidade constante do item 9.1.1 alínea “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**:
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 desta Lei;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 desta Lei;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.4. A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I. Devolução de garantia;
II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III. Pagamento do custo da desmobilização.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
A rescisão de que trata a alínea "a" acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
10.5. O presente contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, quando:
Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
Ocorrer falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
A subcontratação total ou acima do percentual admitido no instrumento convocatório, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
10.6. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** direito a receber do **CONTRATANTE**, o valor dos serviços executados, constante das medições rescisórias;
10.7. No interesse da Administração Pública, desde que justificado o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sendo devido à **CONTRATADA** a percepção do quantum referente aos serviços efetivamente realizados e constantes da medição rescisória.
10.8. Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de, diante do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a um dos demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos legais, ou ainda de executá-lo diretamente sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
11.1. O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados nas obras contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo ou caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do Código Civil Brasileiro).
11.2. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concebido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS GENERALIDADES
12.1. A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.
12.2. Ao iniciar os serviços, a **CONTRATADA** deverá afixar no canteiro de obra, alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a ser fornecida pelo **CONTRATANTE**, placa referente à obra.
12.3. Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.
12.4. O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.
12.5. Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.
12.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VINCULAÇÃO
13.1. Integram o presente instrumento contratual, nos termos do Edital do Tomada de Preços Nº 01/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Palestina de Goiás /GO, 21 de outubro de 2021.

Município de Palestina de Goiás
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Gestor/ Contratante

ECOPONTES- Sistemas Estruturais Sustentaveis LTDA
CÍCERO LIMA DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6D3118AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.02F/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 02F/2021
Processo administrativo n. 1820/2021

DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

DISTRATADO: A empresa **CLEBER FERNANDES RIBEIRO - ME,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.705.863/0001-79, estabelecida na Rua 4, n.º 364, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu sócio proprietário, o Sr. **CLEBER FERNANDES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade n. 1344474127 (SSP/BA) e inscrito no CPF/MF sob o n. 010.778.505.65.

OBJETO: O presente distrato DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 02F/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do site do oficial do Município de Portelândia-Go, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e Art. 78 e Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21/03/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 1820/2021, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993.

DATA DE RESCISÃO: Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:0F5E4C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 703/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 703/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (RL1C), para serem utilizados na manutenção das vias públicas urbanas, no interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de massa asfáltica (RL1C), para serem utilizados nas atividades de manutenção das vias públicas urbanas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2278/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEMEAR BRASIL LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.191.702/0001-28, estabelecida na TR STRC Trecho 3, Conjunto C, Lote, n. 03, Galpão 002, Zona Industrial Guara, Brasília/DF, CEP: 71.225-533, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.30.00, Ficha: 93, Sub Elemento 11, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos na legislação aplicável, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D421C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o Fundo Municipal de Assistência Social".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, no consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do Conselho Tutelar, no valor estimado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 492/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, Ficha: 293, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 28 de outubro de 2021.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9F8C3369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO N. 109/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 109/2021
Compra n. 5261/2021
Processo n. 407/2021
Edital nº 011/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no

CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES-ME, (Comercial Goiás),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia-Go, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo srº Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, a ser utilizado na manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Escola Maternal Dona Levinda de Rezende, Escola Municipal Celma Pereira Borges.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 114/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos objetos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global do contrato de R$ 14.337,50 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

• 35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.30.00; Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CBC9D132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de IPVA e multas de trânsito do veículo oficial VW/Voyage, de placas de identificação QTQ 9355, conforme documentação anexa.".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de multa de trânsito, do veículo oficial, ônibus, placas de identificação LRR 2955, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de estudantes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a exclusividade da Administração Pública Federal, para o recolhimento da multa de trânsito;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de IPVA e multas de trânsito do veículo oficial VW/Voyage, de placas de identificação QTQ 9355, conforme documentação anexa, da seguinte forma, conforme Processo Administrativo de n. 788/2021:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/GO), pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na Rua Atílio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.425-030, conforme documentação anexa, no valor de R$ 338,91 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DO GOVERNO DE GOIÁS (SEFAZ/GO), pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.409.655/0001-80, estabelecida na Avenida Vereador José Monteiro, n. 2.233, Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 75.650-300, conforme documentação anexa, no valor de R$ 1.903,50 (um mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 343, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 de novembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1731787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 701/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 701/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de purificadores de água, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do material solicitado, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de purificadores de água, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1980/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PURIAGUA PURIFICADORES E BEBEDOUROS LTDA.-ME (PURIAGUA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.803.445/0001-26, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago s/n, Quadra D, Lote 08, Casa 01, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-148, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 04 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:21D8C17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 702/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 702/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para recarga de gás engarrafado (oxigênio medicinal), para o uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para recarga de gás engarrafado, para o uso no Hospital Municipal, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta, objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para recarga de gás engarrafado (oxigênio medicinal), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 6.165,00 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1634/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MINEIROS GÁS LTDA. - EPP (MINEIROS GÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.004.803/0001-87, estabelecida na Primeira Avenida, s/n., Quadra 69, Lote 10, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-062, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 04, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8C3775FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 050/2021, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a Guarda Municipal de Quirinópolis por meio da EXPANSÃO DO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS, atendendo ao Processo nº 08020.008136/2020-93 e Convênio nº 907217/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **SS2 SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.817.275/0001-06**, com sede estabelecida em Nova Veneza - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 25 de outubro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8DEEFFCF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis**, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de Novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Empreitada Global para Reforma no prédio destinado às futuras instalações da Farmácia Municipal de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, com área de reforma: 346,02 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo,** Tomada de Preços nº 002/2021. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B5A713CA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0105/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 0105/2021

O Município de Quirinópolis, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Herbicida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 0105/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2B4EE471

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 106/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de Novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial para Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública Municipal e CEMEI´s - Centros de Educação Infantil do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital**, referente ao Pregão Presencial nº 106/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:BE5E489E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de novembro de 2021, às**

09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pilhas e afins, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 107/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:08A8D1E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO N° 568/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 568/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIALMA. **CONTRATADO:** EXTRA MÁQUINAS S/A**, OBJETO:** Aquisição de uma pá carregadeira, nova, zero km/horas, ano/modelo 2020, destinada à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Rialma-Go, 25 de outubro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7E86A756

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera A Lei Municipal Nº 1.155, de 06 de agosto De 2009, Que "Reformula O Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Sanclerlândia e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.155/2009, de 06 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 12 - "....."

I – Quanto ao segurado:
aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;
compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei.

II – Quanto ao dependente:
pensão por morte.

§1º. Ficam referendadas as alterações promovidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 149 da Constituição Federal e as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da referida emenda.

§2º. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 deste artigo.

§3º. No âmbito municipal, as regras de cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão as mesmas aplicáveis aos servidores da União e seus respectivos dependentes.

§4º. É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4°-A, 4°-B e 5º, presentes na Emenda Constitucional nº 103/2019.

§4º-A. No âmbito municipal, a aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observará os requisitos e critérios estabelecidos por lei complementar federal, que estabelecerá idade e tempo de contribuição diferenciados.

§4º-B. Os requisitos e critérios para aposentadoria de servidores municipais cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, serão estabelecidos em lei complementar federal, contemplando idade e tempo de contribuição diferenciado.

§5º. De acordo com o disposto em lei complementar federal, os ocupantes do cargo municipal de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do §1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§6º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§7º. Observado o disposto no §2º do art. 201 da Constituição Federal quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei.

§8º. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§9º. O tempo de contribuição federal, distrital, estadual ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e § 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§10º. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§11º. Aplica-se o limite fixado na presente lei, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração ou subsídio de cargo acumulável na forma desta

Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§12º. Além do disposto neste artigo, serão observados, no regime próprio de previdência social municipal, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§13º. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive aos detentores de mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§14º. O Município de Sanclerlândia instituirá, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no §16.

§15º. O regime de previdência complementar de que trata o §14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§16º. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar, sendo-lhe garantido o direito ao Benefício Especial, nos termos da lei.

§17º. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no §3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§18º. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§19º. Observados critérios a serem estabelecidos em lei, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária ordinária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§20º. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora deste regime no Município, abrangidos todos os poderes, os órgãos e as entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos em lei complementar federal. (NR)

Art. 2º - Adiciona os artigos 12-A, 12-B e 12-C à Lei Municipal nº 1.155/2009, de 06 de agosto de 2009, nos seguintes termos:

Art. 12-A. O tempo de contribuição e os demais requisitos para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria compulsória, aposentadoria voluntária, pensão por morte e as regras de transição dos servidores públicos estaduais e seus beneficiários serão os mesmos aplicados pela União para seus servidores e respectivos dependentes.

§1º O disposto no caput inclui regras e demais requisitos para os servidores com direito a tratamento diferenciado previstos no artigo 16, §§ 4°-A, 4°-B, 4°-C, 4º-D, 4º-E e 5° desta lei.

§2º O disposto no caput aplica-se para as regras e demais requisitos de acumulação de benefícios.

Art. 12-B - São assegurados os direitos adquiridos e a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta lei, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 12-C - É assegurado ao servidor efetivo enquadrado na regra do direito adquirido ou na regra de transição, o direito de opção pelo benefício concedido pela regra geral.

Art. 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal 1.155, de 06 de agosto de 2009:

I – A alínea "d" do inciso I do artigo 12;
II – Artigo 15;
III – Artigo 16;
IV – Artigo 17;
V – Artigo 18;
VI – Artigo 19;
VII – Artigo 20;
VIII – Artigo 21;
IX – Artigo 22;
X – Artigo 23;
XI – Artigo 24;
XII – Artigo 54;
XIII – Artigo 55;
XIV – Artigo 56;
XV – Artigo 57;
XVI – Artigo 67;
XVII – Artigo 68;
XVIII – Artigo 69.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:33AA2AE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021047389

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE SOROS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UPA DO MUNICIPIO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54002 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML			1440.0000	FRASCO	R$ 3,0860	R$ 4.443,84
2		53821 - SOL. GLICOSE 5% 500ML			72.0000	FRASCO	R$ 3,4944	R$ 251,59
3		53822 - SOL. GLICOFISIOLOGICA 500ML			144.0000	FRASCO	R$ 3,2157	R$ 463,06
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.158,49
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4		53826 - SOL. RINGER COM LACTATO 500ML			240.0000	FRASCO	R$ 3,7570	R$ 901,68
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 901,68
TOTAL GERAL:								R$ 6.060,17

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/11/2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D216B7B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021047105

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.125/0001-53 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66410 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA			5000.0000	UNIDADE	R$ 0,2600	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 29/10/2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8C199D46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021047280

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA AQUISIÇÃO DE KIT TROPONINA QUANTITATIVA - EQUIAPMENTO SELEX ON - PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MINEIROS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.137.950/0001-62 estabelecida na null Bairro SETOR COIMBRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68526 - TROPONINA QUANTITATIVA			10.0000	UNIDADE	R$ 820,0000	R$ 8.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.200,00
TOTAL GERAL:								R$ 8.200,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/11/2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06D69FBA

